

LEI Nº1.078/2013

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária, 09001- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, 2781300283.099 – construção de quadra poliesportiva no Bairro Vila da Mata, 449051- Obras e Instalações, no valor de R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º- Para suplementação do artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos 1502001- convênio da União, conforme Parecer Consulta do Tribunal de Contas Nº28/2004, no valor de R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 12 de julho de 2013.


DALTON PERIM
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.078/2013

DATA 12/10/2013

AUTÓGRAFO Nº 025/2013
PROJETO DE LEI Nº 034/2013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 034/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal

APROVA:

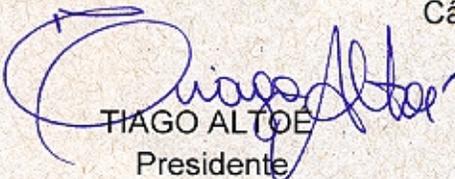
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária, 09001- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, 2781300283.099 – Construção de quadra poliesportiva no Bairro Vila da Mata, 449051- Obras e Instalações, no valor de R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Para suplementação do artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos 1502001- Convênio da União, conforme Parecer Consulta do Tribunal de Contas Nº28/2004, no valor de R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 10 de julho de 2013.


TIAGO ALTOE
Presidente


JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
1º Secretário


EVERALDO BRUNELLI AVANCI
2º Secretário